## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSAFI. 01

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 068

DATA: 14 de Novembro de 1.979

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal

firmar Convênio com a Companhia '

Paranaense de Energia Elétrica '

COPEL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA ,

Estado do Paraná.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte¹ Lei:

Artigo lº:- Fica o Executivo Municipal 'autorizado a firmar Convênio com a Companhia Paranaense de Energia' Elétrica - COPEL, transferindo a esta o encargo e a responsabilidade de da arrecadação da TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA dos contribuintes 'do Município, consumidores de energia elétrica das localidades atendidas pela COPEL, beneficiadas ou que venham a se beneficiar com o serviço de iluminação pública.

Parágrafo Único :- Ficam excluídos do que dispõe o presente artigo os consumidores rurais e órgãos públicos 'municipais.

Artigo  $2^{\circ}$ :- O produto da arrecadação mensal realizado pela COPEL, será por esta contabilizado, em conta própria, ficando autorizada a utilizar esse montante na liquidação total ou parcial de faturas de fornecimento de energia e custos de manutenção, expansão e/ou melhoramentos do Sistema de Iluminação púsica do Município.

Artigo 3º :- O valor a ser cobrado de cada contribuinte, a título de Taxa de Iluminação Pública, será pre-visto na Lei nº 067/79 de 14 de Novembro de 1.979.

Artigo 4º:- Os serviços de arrecadação e controle, será desempenhado pela COPEL, sem ônus para o Município.

Artigo 5º:- Os materiais destinados à l'Iluminação Pública, instalados a partir da data do início de vigência deste convênio, passarão a integrar o patrimônio do Município.

Artigo 6º:- Fica a critério do Executivo Municipal estipular a data de início e duração do convênio de que trata esta Lei.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Artigo 7º :- Esta Lei entrará em vigor ,º na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA \* SANTA ROSA, em 14 de Novembro de 1.979.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Armindo Fischer

PREFEITO MUNICIPAL